



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 14 DE FEVEREIRO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 541

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 541

DECRETOS

DECRETO N.º 780, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas “m” e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de fomentar e manter a prática desportiva na comunidade do Bairro Santo Antônio; e

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 006788/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção de uma quadra poliesportiva para o Bairro Santo Antônio, a área de terreno de 571,09 m² (quinhentos e setenta e um vírgula nove metros quadrados), localizada na RUA ANTÔNIO BRANDÃO, n. 22, Bairro Santo Antônio, Zona Urbana deste Município, com registro inexistente, de posse de ADEMIR OLIVEIRA, portador do CPF n. 007.848.587-80, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 006788/2022.

Art. 2º. A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 9º. Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA: 713 - 1102.2781200052.064.44906100000.150000000000

ÓRGÃO: 11 - SEC MUN ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - ESPORTES

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0005 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 781, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCELA DA ÁREA DE UM IMÓVEL DESTINADA À EXTENSÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas “m” e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de oferecer mais uma rota alternativa de trafegabilidade, objetivando uma organização de serviços públicos de trânsito e transporte no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES;

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 006790/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à extensão da Rua Elias Amaral dos Santos até interligar com a Rua Coronel Joaquim Alves, a parcela da área de imóvel de 125,82 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados, e oitenta e dois centímetros quadrados), a ser desmembrada da área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizada na RUA JOAQUIM ALVES, Centro, Zona Urbana deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob o n.º 746, Livro n.º 02-B, Ficha 76, de propriedade de ALMERITA BAYERL, ALMIR BAYERL casado com MERLETE AMARAL BAYERL, JOSÉ CICILIANO BAYERL, casado com OLIVIA ITA HOFFAMN BAYERL, GILSON BAYERL casado com JOSEFINA DE FREITAS BAYERL, NEUZA THEREZINA BAYERL, JESUS HEMERLY BAYERL, MARILDA BAYERL MARTINS casada com EDSON OLIVEIRA MARTINS, MARIA DA GRAÇA BAYERL e MARIA TEREZA BAYERL, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 006790/2022.

Art. 2º A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alíneas “m” e “n”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 9º Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA: 560 - 0901.0412200082.044.44906100000.150000000000

ÓRGÃO: 09 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINSTRACÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 782, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 5º, alíneas “m” e “n”, bem como art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de evitar um colapso no sistema público de sepultamentos, bem como atender relevante interesse de ordem pública; e

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 000530/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção de um novo Cemitério Municipal, a parcela de área de terreno de 7.023,33 m² (sete mil, vinte e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área total de 629.200 m² (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos metros quadrados), localizada na Rua Coronel Francisco Alves de Ataíde, bairro São Domingos, Zona Rural deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul sob o nº 275, Livro nº 02-B, de propriedade de MARIA MENEGARDO DE FREITAS, JOSEFINA DE FREITAS BAYERK e seu marido GILSON BAYERL, MARTA ANÍSIA DE FREITAS HOFFMAN e seu marido DANIEL JOSÉ HOFFMAN, VICENTE JOSÉ DE FREITAS e sua mulher MARIA DA PENHA TOGNERI DE FREITAS, LUIZA MENEGARDO DE FREITAS, LUZIA APARECIDA DE FREITAS, REGINA AUXILIADORA DE FREITAS, BENTO DANILÃO DE FREITAS, JOSÉ ANTONIO DE FREITAS e MARIA GORETI DE FREITAS, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 000530/2023.

Art. 2º. A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m” e “n”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de emissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 9º. Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA: 57915000000000-0901.0412200082.044.44906100000.150000000000

ÓRGÃO: 11 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – ADMINISTRAÇÃO DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 - ADMINSTRACÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNC DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVANA, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I. O requerimento de desapropriação amigável ou judicial de bem imóvel, destinada à construção de uma quadra poliesportiva para o Bairro Santo Antônio;

II. O Decreto Municipal n.º 780, de 09 de fevereiro de 2023, que desapropria e declara de utilidade pública a área de terras abaixo especificada:

“ (...) a área de terreno de 571,09 m² (quinhentos e setenta e um vírgula nove metros quadrados), localizada na RUA ANTÔNIO BRANDÃO, n. 22, Bairro Santo Antônio, Zona Urbana deste Município, com registro inexistente, de posse de ADEMIR OLIVEIRA, portador do CPF n. 007.848.587-80, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 006788/2022.”

PREZANDO

I. Pelo respeito aos princípios constitucionais garantidores do estado democrático de direito;

II. Pela efetiva avaliação sobre as terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no contorno do decreto supracitado;

RESOLVE

Art. 1º - Designa Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, passando a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1) VICTOR COLLI ZERBONE – Engenheiro Civil da Prefeitura - Matrícula n.º 040282;
- 2) ARIDELSON GIOVANELLI – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Matrícula n.º 040691;
- 3) OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE – Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 040688.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, designada no artigo anterior, procederá a avaliação pecuniária dos imóveis a que se refere o Decreto Municipal n.º 780/2023, por meio de laudo e parecer devidamente elaborados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À EXTENSÃO DE RUA, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I. O requerimento de desapropriação amigável ou judicial de bem imóvel, destinada à extensão da Rua Elias Amaral dos Santos até interligá-la com a Rua Coronel Joaquim Alves;

II. O Decreto Municipal n.º 781, de 09 de fevereiro de 2023, que desapropria e declara de utilidade pública a área de terras abaixo especificada:

“ (...) a parcela da área de imóvel de 125,82 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados, e oitenta e dois centímetros quadrados), a ser desmembrada 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizada na RUA JOAQUIM ALVES, Centro, Zona Urbana deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob o n.º 746, Livro n.º 02-B, Ficha 76, de propriedade de ALMERITA BAYERL, ALMIR BAYERL casado com MERLETE AMARAL BAYERL, JOSÉ CICILIANO BAYERL, casado com OLIVIA ITA HOFFAMN BAYERL, GILSON BAYERL casado com JOSEFINA DE FREITAS BAYERL, NEUZA THEREZINA BAYERL, JESUS HEMERLY BAYERL, MARILDA BAYERL MARTINS casada com EDSON OLIVEIRA MARTINS, MARIA DA GRAÇA BAYERL e MARIA TEREZA BAYERL, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 006790/2022.”

PREZANDO

I. Pelo respeito aos princípios constitucionais garantidores do estado democrático de direito;

II. Pela efetiva avaliação sobre as terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no contorno do decreto supracitado;

RESOLVE

Art. 1º - Designa Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, passando a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1) VICTOR COLLI ZERBONE – Engenheiro Civil da Prefeitura - Matrícula n.º 040282;
- 2) ARIDELSON GIOVANELLI – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Matrícula n.º 040691;
- 3) OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE – Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 040688.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, designada no artigo anterior, procederá a avaliação pecuniária dos imóveis a que se refere o Decreto Municipal n.º 781/2023, por meio de laudo e parecer devidamente elaborados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I. O requerimento de desapropriação amigável ou judicial de bem imóvel, destinada à construção de um novo cemitério;

II. O Decreto Municipal n.º 782, de 09 de fevereiro de 2023, que desapropria e declara de utilidade pública a área de terras abaixo especificada:

“ (...) a parcela de área de terreno de 7.023,33 m² (sete mil, vinte e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área total de 629.200 m² (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos metros quadrados), localizada na Rua Coronel Francisco Alves de Ataíde, bairro São Domingos, Zona Rural deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul sob o n.º 275, Livro n.º 02-B, de propriedade de MARIA MENEGARDO DE FREITAS, JOSEFINA DE FREITAS BAYERK e seu marido GILSON BAYERL, MARTA ANÍSIA DE FREITAS HOFFMAN e seu marido DANIEL JOSÉ HOFFMAN, VICENTE JOSÉ DE FREITAS e sua mulher MARIA DA PENHA TOGNERI DE FREITAS, LUIZA MENEGARDO DE FREITAS, LUZIA APARECIDA DE FREITAS, REGINA AUXILIADORA DE FREITAS, BENTO DANILÃO DE FREITAS, JOSÉ ANTONIO DE FREITAS e MARIA GORETI DE FREITAS, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 000530/2023”.

PREZANDO

I. Pelo respeito aos princípios constitucionais garantidores do estado democrático de direito;

II. Pela efetiva avaliação sobre as terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no contorno do decreto supracitado;

RESOLVE

Art. 1º - Designa Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, passando a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1) VICTOR COLLI ZERBONE – Engenheiro Civil da Prefeitura - Matrícula n.º 040282;
- 2) ARIDELSON GIOVANELLI – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Matrícula n.º 040691;
- 3) OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE – Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 040688.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, designada no artigo anterior, procederá a avaliação pecuniária dos imóveis a que se refere o Decreto Municipal n.º 782/2023, por meio de laudo e parecer devidamente elaborados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO